



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, e a aposentados e pensionistas, incidente sobre o salário básico, de 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento), assim discriminado:

I – 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) aos servidores públicos ocupantes de cargos nos Grupos Hierárquicos I, II e III, partir de 1º de setembro de 2007;

II – 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) aos servidores públicos ocupantes de cargos nos Grupos Hierárquicos IV a XI, a partir de 1º de setembro de 2007;

III – 5,00% (cinco por cento) aos servidores públicos ocupantes de cargos nos Grupos Hierárquicos IV a XI, a partir de 1º de janeiro de 2008.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2007


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -

